



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 013/2018

CONTRATO Nº. 013/2018 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017, REALIZADO PELA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELLI-EPP, CONFORME SEGUE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada provisoriamente à Rua Costa Marques, nº 891, Bairro Centro, em Cáceres, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-6862, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, doravante designada CONTRATANTE e a empresa **TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 867.88.288/0001-26, sediada na Rua Epifânio Oliveira, n. 140, Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-010, em Cuiabá/MT, telefone para contato: (65) 3641-7577, endereço de e-mail: licitacoes@technoinf.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada neste ato pelo seu representante legal **Ronaldo Manoel de Oliveira**, brasileiro, portador do RG n. 0693038-7, SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. 461.095.951-87, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/02, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 029/2018 – Pregão Eletrônico nº 29/2017, Processo Administrativo Protocolo nº 160/2017, conforme autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2017, emanada pela Autarquia Águas do Pantanal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.1. Aquisição de 04 Unidades DESKTOP GABINETE 4 BAIAS, PROCESSADOR CORE I7, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB EXPANSÍVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE COMPATÍVEL (EXPANSIVEL ATE 16GB), COM PLACA DE VÍDEO ONBOARD (VGA-DVI), USB, PS2, PLACA DE REDE 10/100/1000, SAÍDA E ENTRADA DE SOM. DEVERÁ POSSUIR TECLADO ABNT2, PORTUGUÊS, MOUSE USB DE NO MÍNIMO 800 DPI, CAIXA DE SOM, FONTE REDUNDANTE COMPATÍVEL COM TODOS OS COMPONENTES ANTERIORES. FONTE REDUNDANTE DE 350W REAIS NO MÍNIMO, visando atender às demandas do Serviço da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2. O preço total da presente contratação é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, valor apurado ao final do certame licitatório.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 3.555/2000, Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2017 e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

4.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, somente pelo período necessário à entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, ser-lhe-á aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, especialmente as certidões exigidas.

4.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, serão chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

4.8. O prazo de vigência do contrato, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO

5.1 Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

5.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	EQUIPAMENTO
51	04	UN	DESKTOP GABINETE 4 BAIAS, PROCESSADOR CORE I7, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB EXPANSÍVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE COMPATÍVEL (EXPANSIVEL ATE 16GB), COM PLACA DE VÍDEO ONBOARD (VGA-DVI), USB, PS2, PLACA DE REDE 10/100/1000, SAÍDA E ENTRADA DE SOM. DEVERÁ POSSUIR TECLADO ABNT2, PORTUGUÊS, MOUSE USB DE NO MÍNIMO 800 DPI, CAIXA DE SOM, FONTE REDUNDANTE COMPATÍVEL COM TODOS OS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

			COMPONENTES ANTERIORES. FONTE REDUNDANTE DE 350W REAIS NO MÍNIMO.
--	--	--	--

Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com a norma e leis vigentes.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, de segunda a sexta--feira de 07h30min às 11h30 min e das 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus à Contratante, no Almojarifado da Câmara Municipal de Cáceres/MT , localizada à Rua Costa Marques, nº 891, Bairro Centro, em Cáceres, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-6862, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em conformidade com a Ordem de Serviço que discriminará quais materiais, suas quantidades e o respectivo endereço de entrega.

5.5. O fornecimento deverá ser efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar Termo de Garantia com validade de 12 meses após a entrega.

5.7. Os produtos contratados serão recebidos, *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, e *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, conforme previsão legal contida na Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá atender às especificações dos produtos e serviços contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a lei nº. 10.520/2002;

6.2. Devem, quando aplicáveis, serem observadas e atendidas, no fornecimento do(s) referido(s) produto(s), as seguintes disposições:

6.2.1. De acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO.

6.2.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

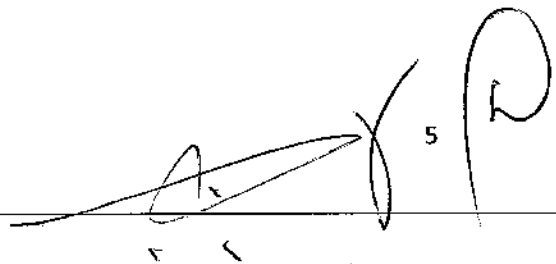


**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 6.5.** O prazo de garantia de no mínimo, um ano, a contar da entrega definitiva dos objetos.
- 6.6.** Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas; a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos.
- 6.7.** Os objetos deverão ser entregues juntamente com o certificado de garantia da fábrica.
- 6.8.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 6.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.
- 6.10.** Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo.
- 6.11.** A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação.
- 6.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, Edital e contrato.
- 6.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 6.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.
- 6.15.** Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

 5 R

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018**

Número do Processo: 001231/2018

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.****Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO P/ O VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT 4X4 2.8 DIESEL AUTOMÁTICA, ANO/FAB. 2013/2013, PLACA OBS-1508, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA.**

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor da empresa:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, a prestação dos serviços de seguro, pelo valor total de **R\$ 5.065,81** (cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e hum centavos); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado a Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do serviço de seguro veicular é em virtude de a administração prevenir-se de sinistro que possa ocorrer com o veículo acima citado. o serviço inclui cobertura para despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado, e demais condições gerais como socorro mecânico básico (guincho, assistência de falha mecânica, elétrica, falta de combustível), serviço de chaveiro e troca de pneus, cobertura para danos aos vidros do veículo sendo reposições de vidros durante a vigência da apólice. O período de vigência do contrato da apólice é de 12 meses. desta forma, se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto solicitado visando dar segurança no seu patrimônio.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2018.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVITE**

A Câmara Municipal de Alto Paraguai MT., através do Vereador Fabrício Carvalho de Santana, Relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, **CONVIDAR**, os senhores Vereadores, senhora Prefeita, Secretário de Agricultura, os Presidentes das Associações, Pequenos Agricultores e Agricultores Familiar, bem como a população interessada, à participarem de uma "**Audiência Pública**", que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Alto Paraguai MT., no dia 28 de maio de 2018 às 9 (nove) horas, quando serão discutidos assuntos relacionados a serviços de "**Gradagens**" com trator agrícola, pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**.

Alto Paraguai, 15 de maio de 2018.

Fabrício Carvalho de Santana

Relator da Comissão de Orçamento, Finanças,
Obras e Serviços Públicos**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2018****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT****CONTRATADA: TECHONOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP / CNPJ 86.788288/0001-26****OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017, REALIZADO PELA AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL.****VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****INÍCIO: 27/04/2018 TÉRMINO: 27/04/2019**

Cáceres-MT., 30 de abril de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 004/2018****CONTRATO Nº. 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT E A EMPRESA ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LT-DA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Pedro Celestino, nº 127, Centro, CEP 78830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº: 803.460.5 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº.667.062.891-91, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 142, Planaltina, na cidade de DOM AQUINO/MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual isento, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, representado neste ato pelo seu sócio, **MOACY LOPES SUARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n. 021.3232-0 SSP/MT 2 Via, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física de Ministério da Fazenda sob o n. 138.766.191-49, residente e domiciliado a Rua Quatro n. 16 Bairro Morada do Ouro – Centro SUL em Cuiabá-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº. 001/2018 – Processo Administrativo nº. 001/2018 e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais especializados visando à elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de DOM AQUINO-MT, para o cargo de Procurador Legislativo, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- Elaboração de Editais;
- Treinamento para a equipe de inscrição;